



Pregão Eletrônico nº 108/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000172

Contrato de fornecimento n° 432/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.287.582/0001-90, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 108/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18644	Conectores para mangueira de LED	MUNDILUX	UN	50,00	6,60	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	18642	Mangueira de LED Amarelo	MUNDILUX	METRO	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	18641	Mangueira de LED Branco	MUNDILUX	METRO	6.000,00	4,50	27.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	18643	Pisca gotas de chuva, com no mínimo 10 metros na cor Branco	MUNDILUX	CAIXA	995,00	33,82	33.650,90
TOTAL								64.380,90

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° 108/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 64.380,90 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do

Rosane C P



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000173

objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **108/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos desta solicitação deverão ser fornecidos sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Avenida Brasil, 1431, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15

PARAGRAFO SEGUNDO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Reserve 10%



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000174

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá trocar os equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUINTO - As entregas se darão de forma TOTAL (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a

Plausível



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000175

mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

Reservados



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000176

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **108/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **108/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções

Reserve 575.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000177

legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou

Resumo JTS.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000178

anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CRISITNA BONFLEUR.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se

Reserve 075.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000179

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **108/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de outubro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.287.582/0001-90
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF Nº: 038.920.849-39

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000180

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 64.380,90 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/10/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2365</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/10/2021</u>
JORNAL: <u>FRONTIERA</u>
EDIÇÃO: <u>AM</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:2163047B**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 1029/2021

Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora, 02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora, 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora, 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte, 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte, 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte, 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte, 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte, 09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte, 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi, 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina, 12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel, 13 - Rua Carlotto de Sá - B. Princesa Isabel, 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi, 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2, 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

FICA ALTERADO O ITEM 11.7 E SUBITENS DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA:

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7448D8A1**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 317/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020

Pregão nº 94/2020

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME;

VALOR: R\$ 4.350,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JUREMA PRETO CAVALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:35A1DDA1**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 64.380,90 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:687C7BF9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

simulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R\$ 64.380,90 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020

Processo dispensa nº 79/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEICULO MONTANA PLACA BEJ-1E65 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

VIGÊNCIA: 08/10/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 2.366,98

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ROBERTO DE SOUZA DIAS - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

Pregão nº 94/2020

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;

VALOR: R\$ 36.250,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2021

Tomada de preços nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alissado, fechamento com portas de ferro, localizado na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná, conforme memorial, projetos e planilhas.

VALOR TOTAL: R\$ 103.579,18 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LUIZ BERNARDI, CPF 198.498.269-91, torna público que recebeu do Instituto Água Terra do Paraná - IAT à Renovação de Licença de Operação nº 135288 R-1 com validade até 18/12/2021, para atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos, implantada no lote 57-G no Distrito de Marciánópolis no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - Processo nº 961/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lina, e revitalização de Praça Vênus Antena.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

EMPRESA	Valor	Classificação
ELJONETE K DA SILVA CASTIGLIONI	R\$ 141.150,00	1ª
NATACIA FRANCISCA PARTOIRO	R\$ 141.150,00	2ª

Comunica noticiando, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação fará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se quiserem, para interpretação de texto.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ELJONETE K DA SILVA CASTIGLIONI
Secretário

NATACIA FRANCISCA PARTOIRO
Membro

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 - Processo nº 1045/2021

Objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
1	Mangueira de LED Amarelo	MUNIELIX	1.000,00	1,40
2	Mangueira de LED Verde	MUNIELIX	2.000,00	1,40
3	Para grãos de milho, com no máximo 10 metros por lote por lote	MUNIELIX	200,00	53,82

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - Processo nº 946/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alissado, fechamento com portas de ferro, localizada na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

EMPRESA	Valor	Classificação
ELJONETE K DA SILVA CASTIGLIONI	R\$ 141.150,00	1ª
NATACIA FRANCISCA PARTOIRO	R\$ 141.150,00	2ª

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Adjudice = Homologação a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - Processo nº 946/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alissado, fechamento com portas de ferro, localizada na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

EMPRESA	Valor	Classificação
ELJONETE K DA SILVA CASTIGLIONI	R\$ 141.150,00	1ª
NATACIA FRANCISCA PARTOIRO	R\$ 141.150,00	2ª

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Adjudice = Homologação a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 - Processo nº 1045/2021

Objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - grupo por item

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Mangueira de LED Amarelo	MUNIELIX	1.000,00	1,40	1.400,00
2	Mangueira de LED Verde	MUNIELIX	2.000,00	1,40	2.800,00
3	Para grãos de milho, com no máximo 10 metros por lote por lote	MUNIELIX	200,00	53,82	10.764,00
TOTAL					14.964,00

Homologação a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-95

E-mail: licitacoes@munipar.gov.br - Telefone: (41) 35638000

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELJONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2021 - Processo nº 975/2021

Objeto: Contratação do serviço de elaboração de um Projeto Arquitetônico para criação do Centro Integrado de Convívio da Família Triunfo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
1	Projeto arquitetônico de construção de Centro Integrado de Convívio da Família Triunfo		1,00	141.000,00

ELJONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira